



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 764, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1964

ALTERA AS TAXAS DE TRANSFERÊNCIAS DE
CÔMODOS DE MERENDA MUNICIPAL.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba decreta e eu promulgo a seguinte lei: -

Art.1.º - Ficam alteradas as taxas de transferências de cômodo do Mercado Municipal, criadas pela [lei n.º 274, de 8 de maio de 1956](#), cuja tabela passará a ser a seguinte: -

I - Cômodo da Classe "A"	Cr\$ 50.000,00
II - Cômodo da classe "B" para açougue e botequins.....	Cr\$ 40.000,00
III - Cômodo da classe "B" para frutas, verduras e quinilhariarias.....	Cr\$ 30.000,00
IV- Cômodo da Classe "C2"	Cr\$ 15.000,00

Art.2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 28 de dezembro de 1964.

Dr. Francisco Romano de Oliveira

Prefeito Municipal